



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.916, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.752/2021, que "Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.752, de 06 de outubro de 2021, que "Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - 02 (dois) Cargos de Engenheiro Elétrico, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TC-II;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 101  
e publicado (a)  
Em 22 / 11 / 22

JS